



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – SRP

O **MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, INSTRUÇÃO NORMATIVA 73/22, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação que na condução do certame será designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitanet.com.br> . O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09:00HS DO DIA 15/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59HS DO DIA 26/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:55HS DO DIA 29/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10:00HS DO DIA 29/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://www.licitanet.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo os Documentos de Habilitação preceder a fase de apresentação de proposta de preços e lances e julgamento. A abertura dos Documentos de Habilitação, será aberto e analisado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, podendo a sessão ser suspensa, caso haja necessidade.

A abertura das Propostas de Preços e demais documentos (se houver), serão recebidos através do sistema que será realizada no dia, horário e local indicados neste Edital, para posterior análise e classificação.

Conforme o art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto deste Pregão consiste na contratação de prestação de serviços comuns, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 10 (dez) dias úteis.

- 1) A fase de habilitação nesta licitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita-se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante do fornecimento ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato ou ata de registro de preços.
- 2) A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante do fornecimento ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato ou ata de registro de preços. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade do fornecimento executado pelos licitantes.
- 3) No caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”.
- 4) A inversão de fases também gera uma maior facilidade para os órgãos públicos porque se antes as licitações não estimulavam ampla concorrência pela dificuldade em analisar todos os documentos apresentados/enviados, agora todo o processo ficou mais ágil. E o aumento da concorrência garante melhores preços para o Município em todas as suas instâncias.
- 5) Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os Documentos de Habilitação, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no portal **PORTAL LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL LICITANET, no sítio <https://www.licitanet.com.br>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal **PORTAL LICITANET**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

4.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10. Como condição para participação no pregão, a licitante deverá enviar junto a documentação de habilitação as declarações:

4.11. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.12. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.13. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.14. Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.15. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



4.16. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.17. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.18. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.19. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. A presente licitação adotará a inversão da ordem das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal constante do processo administrativo e previsão expressa neste Edital, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 5.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico LICITANET, a proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório e nas funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.
- 5.3. Na etapa de habilitação anterior à apresentação de propostas e lances e ao julgamento, serão examinados os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como os demais documentos exigíveis nessa etapa, conforme este Edital e a legislação aplicável.
- 5.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, exclusivamente do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à regularidade social e trabalhista e o tratamento favorecido previsto em lei, quando cabível.
- 5.5. Concluída a etapa de habilitação prévia, o procedimento prosseguirá com a apresentação de propostas e lances e o julgamento, conforme o modo de disputa e os critérios estabelecidos neste Edital. Após o julgamento, será verificada a documentação de regularidade fiscal exigível do licitante mais bem classificado. Os atos, prazos, convocações e registros da sessão pública observarão este Edital, a legislação aplicável e o fluxo operacional previamente configurado no sistema LICITANET.
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA INICIAL JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (se for o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (se for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviços.

6.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL LICITANET, <https://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.25.1. Produzidos no país;

7.25.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.25.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) - Contiver vícios insanáveis;
- b) - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos;
- f) - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- c) - Não atenderem solicitação de diligência;

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.9.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.9.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Termo de Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos praticados no procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos casos e na forma previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



10.2. Quanto às decisões relativas ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação de licitantes, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na oportunidade disponibilizada pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, contado da data de intimação ou de lavratura da ata pertinente, conforme o art. 165, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Na hipótese de inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais relativas ao julgamento das propostas e à habilitação observará a regra específica do art. 165, § 1º, da mesma Lei, considerando a intimação ou a lavratura da ata de julgamento, conforme aplicável.

10.5. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme o art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Os registros, as comunicações e o processamento dos recursos observarão as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado, sem prejuízo dos prazos, das garantias e dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

11.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A autoridade superior, após verificar a regularidade dos atos praticados, poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, observados os requisitos legais;
- III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, observadas as disposições legais aplicáveis; ou
- IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17.DO PAGAMENTO:

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, Lei nº 14.133, de 2021, o



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



licitante/contratado que:

- 18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;
- 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
- 18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- 18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. Apresentar a declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- 18.1.9. Fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela da obrigação executada em atraso.

18.2.1 A multa moratória será aplicada mediante apuração do atraso e de sua imputabilidade à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados o procedimento legal aplicável e as disposições deste Edital e do contrato.

18.2.2 Não será caracterizado atraso imputável à CONTRATADA quando o descumprimento decorrer de fato devidamente comprovado que afaste sua responsabilidade, conforme a legislação e o contrato.

18.2.3 A aplicação da multa moratória observará o art. 162 da Lei nº 14.133/2021. A eventual conversão em multa compensatória, a extinção contratual ou a aplicação de outras sanções dependerão dos pressupostos legais e de decisão devidamente motivada, vedada a duplicidade punitiva pelo mesmo fato.

18.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Carauari/AM**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as demais sanções previstas neste edital.

18.4. A prática de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderá sujeitar a CONTRATADA à multa sancionatória, observados os limites legais, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §§ 1º e 3º, da referida Lei.

18.4.1. A multa sancionatória será aplicada de forma motivada, com indicação da infração praticada, do enquadramento legal, da base de cálculo, do percentual utilizado e dos critérios considerados para a definição do valor.

18.4.2. Os percentuais aplicáveis a cada infração deverão estar definidos neste Edital ou no contrato, em correspondência com as respectivas hipóteses de descumprimento, respeitado o intervalo legal de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.4.3. A aplicação da multa dependerá de processo administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme a sanção e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



o procedimento aplicáveis.

18.4.4. A multa sancionatória não será aplicada de forma automática ou cumulativa com outra multa pelo mesmo fato gerador. Eventual cumulação com outras sanções deverá possuir fundamento legal próprio e decisão motivada, observadas as regras legais aplicáveis.

18.5. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Termo de Contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valorda proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.licitanet.com.br>

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do seu recebimento, observado o limite de que a resposta seja divulgada até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema PORTAL LICITANET no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do seu recebimento, observado o limite de que a resposta seja divulgada até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitanet.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



21.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.14. A anulação do pregão induz à do Termo de Contrato.

21.14.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.15. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.16. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carauari, situado na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Cep: 69.500-000, Carauari/AM, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento da Logística até o Município;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Carauari/AM, 26 de outubro de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025 – GP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

1.2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação serão realizados em clínicas e estabelecimentos de saúde localizados no município de Manaus/AM, disponibilizados pela CONTRATADA, observadas as exigências técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis a cada procedimento.

1.2.2. Caberá à CONTRATADA disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo instalações físicas adequadas, equipamentos, mobiliário, recursos tecnológicos, profissionais habilitados, materiais, insumos e demais meios necessários à realização dos exames e procedimentos contratados.

1.2.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo, conforme aplicável a cada procedimento, contraste, medicamentos, materiais, insumos, equipamentos, realização e interpretação dos exames, emissão dos laudos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas operacionais e demais custos necessários à prestação adequada dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional da CONTRATANTE por itens ou atividades indispensáveis à execução do objeto e abrangidos pelos preços contratados.

2 – OBJETIVOS

- Assegurar a oferta contínua e eficiente de exames clínicos à população usuária da rede municipal de saúde;
- Apoiar os profissionais de saúde na obtenção de diagnósticos precisos e na definição de condutas terapêuticas adequadas;
- Reduzir o tempo de espera para realização de exames e emissão de resultados;
- Fortalecer as ações de prevenção, monitoramento e controle de doenças;
- Atender à demanda gerada pelas Unidades Básicas de Saúde, programas de saúde pública e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a realização dos exames em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de qualidade exigidos pelos órgãos competentes;
- Promover maior eficiência na gestão dos serviços de saúde, assegurando atendimento adequado à população.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de diagnóstico laboratorial ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carauari/AM. Os exames clínicos constituem ferramenta indispensável para a prevenção, detecção, acompanhamento e tratamento de diversas enfermidades, sendo fundamentais para a tomada de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



decisões médicas e para a efetividade das ações de saúde pública.

Considerando a crescente demanda por serviços laboratoriais na rede municipal de saúde, bem como a necessidade de assegurar atendimento célere, eficiente e de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos exames clínicos solicitados pelos profissionais de saúde do município.

A contratação permitirá a realização dos exames com observância das normas técnicas e sanitárias vigentes, contribuindo para diagnósticos mais precisos, redução de agravos à saúde, monitoramento adequado dos pacientes e melhoria dos indicadores de saúde do município.

Além disso, a medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitando interrupções no atendimento à população e garantindo suporte às ações desenvolvidas pelas unidades de saúde municipais, programas de atenção básica, vigilância em saúde e demais serviços assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente para atender ao interesse público, proporcionando maior eficiência, qualidade e resolutividade na prestação dos serviços de saúde à população de Carauari/AM.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.
1	CONSULTA COM ANESTESISTA	Serviço	100
2	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	Serviço	500
3	CONSULTA COM CLÍNICA MÉDICA	Serviço	200
4	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	Serviço	100
5	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	Serviço	300
6	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	Serviço	300
7	CONSULTA COM GINECOLOGICA	Serviço	400
8	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	Serviço	200
9	CONSULTA COM NEUROLOGISTA	Serviço	300
10	CONSULTA COM PEDIATRA	Serviço	200
11	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	Serviço	300
12	CONSULTA COM UROLOGISTA	Serviço	300



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



13	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS CLINICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	Serviço	50
14	ANGIO-RM ARTERIAL DE CRANIO	Serviço	50
15	ANGIO-RM ARTERIAL PESCOÇO/CERVICAL(CAROTIDAS)	Serviço	50
16	ANGIO-RM VENOSA DE CRANIO	Serviço	50
17	ANGIO-RM VENOSA PESCOÇO/CERVICAL	Serviço	50
18	ANGIO-TC ARTERIAL DE CRANIO	Serviço	50
19	ANGIO-TC ARTERIAL DE PELVE	Serviço	50
20	ANGIO-TC DAS ARTERIAS CORONARIAS	Serviço	50
21	ANGIO-TC VENOSA DE CRANIO	Serviço	50
22	ANGIO-TC VENOSA DE PELVE	Serviço	50
23	COLANGIORESSONANCIA MAGNETICA / VIAS BILIARES	Serviço	50
24	COMPLEMENTO ECO STRAIN	Serviço	20
25	DENSITOMETRIA OSSEA 2 SEGMENTOS (COLUNA E FEMUR)	Serviço	50
26	DENSITOMETRIA OSSEA CORPO INTEIRO	Serviço	50
27	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Serviço	100
28	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	Serviço	100
29	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	Serviço	100
30	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	Serviço	100



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



31	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	Serviço	100
32	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILA-CAROT E VERT	Serviço	100
33	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA INFERIOR	Serviço	100
34	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR	Serviço	100
35	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Serviço	100
36	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	Serviço	100
37	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	Serviço	100
38	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	Serviço	100
39	ELASTOGRAFIA HEPATICA	Serviço	30
40	ELETROCARDIOGRAMA	Serviço	100
41	ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL E MAPEAMENTO CEREBRAL	Serviço	80
42	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA	Serviço	80
43	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA COM FOTO ESTIMULAÇÃO E HIPERVENTILAÇÃO	Serviço	80
44	ESPIROMETRIA COMPLETO	Serviço	100
45	HOLTER DE 24 HORAS - 3 CANAIS - DIGITAL	Serviço	150



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



46	MAMOGRAFIA BILATERAL CONVENCIONAL	Serviço	200
47	MAMOGRAFIA COM CONTRASTE	Serviço	200
48	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	Serviço	200
49	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL(MAPA)24 HORAS	Serviço	150
50	PUNÇÃO PERCUTÂNEA DE ORGÃOS, CAVIDADES OU ESPACOS ANATÔMICOS	Serviço	100
51	RM ABD TOTAL/RINS E VIAS URINÁRIAS (URO-RM)	Serviço	50
52	RM ABDOME SUPERIOR	Serviço	50
53	RM ARTICULACAO BACIA /SACROILIACAS	Serviço	50
54	RM BOLSA ESCROTAL/TESTICULAR	Serviço	50
55	RM BRACO DIREITO	Serviço	50
56	RM BRACO ESQUERDO	Serviço	50
57	RM COLUNA CERVICAL	Serviço	50
58	RM COLUNA DORSAL - TORACICA	Serviço	50
59	RM COLUNA LOMBO - SACRA	Serviço	50
60	RM CORAÇÃO - MORFOLÓGICO E FUNCIONAL	Serviço	50
61	RM COTOVELO UNILATERAL	Serviço	50
62	RM COXA (UNILATERAL)	Serviço	50
63	RM CRANIO	Serviço	50
64	RM FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	Serviço	50
65	RM JOELHO DIREITO	Serviço	50
66	RM JOELHO ESQUERDO	Serviço	50



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



67	RM MAMA (BILATERAL)	Serviço	50
68	RM OMBRO DIREITO	Serviço	50
69	RM OMBRO ESQUERDO	Serviço	50
70	RM ORBITAS	Serviço	50
71	RM PE (NÃO INCLUI TORNOZELO)	Serviço	50
72	RM PELVE	Serviço	50
73	RM PERNA DIREITA	Serviço	50
74	RM PERNA ESQUERDA	Serviço	50
75	RM PUNHO DIREITO	Serviço	50
76	RM PUNHO ESQUERDO	Serviço	50
77	RM QUADRIL	Serviço	50
78	RM SELA TURCICA (HIPOFISE)	Serviço	50
79	RM SELA TURCICA (MODO FAST)	Serviço	50
80	RM TORAX (MEDIASTINO PULMAO E PAREDE TORACICA)	Serviço	50
81	RM TORNOZELO DIREITO	Serviço	50
82	RM TORNOZELO ESQUERDO	Serviço	50
83	RX ABDOMEN A.P. - LAT OU LOCALIZADA	Serviço	80
84	RX ADENOIDES LATERAL (CAVUM)	Serviço	80
85	RX ANTEBRACO	Serviço	80
86	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL(QUADRIL)	Serviço	80
87	RX ARTICULACAO ESCAPULO UMERAL (OMBRO)	Serviço	80
88	RX BACIA AP	Serviço	80
89	RX BRAÇO	Serviço	80
90	RX CLAVICULA	Serviço	80



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



91	RX COLUNA CERVICAL AP LAT	Serviço	80
92	RX COLUNA DORSAL AP LAT (TORÁCICA)	Serviço	80
93	RX COLUNA LOMBO SACRA AP/PERFIL	Serviço	80
94	RX COSTELAS POR HEMITORAX (COSTO-ESTERNAL / ARCOS COSTAIS)	Serviço	80
95	RX COXA (FEMUR)	Serviço	80
96	RX JOELHO AP.LAT	Serviço	80
97	RX MAO OU QUIRODACTILOS	Serviço	80
98	RX MAOS E PUNHOS (IDADE OSSEA)	Serviço	80
99	RX OMBRO DIREITO	Serviço	80
100	RX OMBRO ESQUERDO	Serviço	80
101	RX OMOPLATA OU ESCAPULA	Serviço	80
102	RX PATELA	Serviço	80
103	RX PE OU PODODACTILOS	Serviço	80
104	RX PERNA	Serviço	80
105	RX PUNHO AP.LAT	Serviço	80
106	RX SACRO COCCIX COLUNA	Serviço	80
107	RX SEIOS DA FACE F.N - M.N - LAT	Serviço	80
108	RX TORAX PA.LAT	Serviço	80
109	RX TORAX PA	Serviço	80
110	TC ABDOMEN SUPERIOR	Serviço	50
111	TC ABDOMEN TOTAL	Serviço	50
112	TC ARTICULACOES/ESTER-CL OMBROS COTOV PUNHO JOELHO PES SACRO	Serviço	50
113	TC COLUNA (CERVICAL/ DORSAL/ LOMBAR)	Serviço	50



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



114	TC COLUNA TORACICA	Serviço	50
115	TC CRANIO	Serviço	50
116	TC MASTOIDES OU ORELHAS	Serviço	50
117	TC PELVE OU BACIA	Serviço	50
118	TC PESCOÇO (LARINGE, FARINGE)	Serviço	50
119	TC SEGMENTO APENDICULARES/BRAÇO ANTEB COXAS, MÃO,PÉ, PERNA,	Serviço	50
120	TC SEIOS DA FACE/MANDIBULA	Serviço	50
121	TC TORAX	Serviço	50
122	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL)	Serviço	30
123	USG ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO V BILIARES BAÇO PANCREAS E VESICULA)	Serviço	150
124	USG ABDOMEN TOTAL	Serviço	150
125	USG APARELHO URINARIO (RINS, URETERES, BEXIGA E PROSTATA)	Serviço	150
126	USG ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	Serviço	150
127	USG CERVICAL - PESCOÇO	Serviço	150
128	USG ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILA OU MÚSCULO OU TENDÃO)	Serviço	150
129	USG MAMARIA	Serviço	150
130	USG OBSTETRICA	Serviço	150
131	USG OBSTETRICA COM DOPPLER	Serviço	150
132	USG OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	Serviço	150



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



133	USG ORGAOS SUPERFICIAIS(TIREOIDE OU ESCROTO OU PENIS OU CRANIO) ULTRA-SONOGRAFIA DIAGNOSTICA	Serviço	150
134	USG PE DIREITO	Serviço	150
135	USG PE ESQUERDO	Serviço	150
136	USG PELVICA	Serviço	150
137	USG PROSTATA VIA ABDOMINAL	Serviço	150
138	USG TIREOIDE	Serviço	150
139	USG TORNOZELO DIREITO	Serviço	150
140	USG TORNOZELO ESQUERDO	Serviço	150
141	USG TRANSVAGINAL	Serviço	150
142	USG TRANSVAGINAL PARA VISUALIZAÇÃO DE ENDOMETRIOSE	Serviço	100

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, admitindo prorrogações.

5.2. A realização dos exames clínicos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carauari/AM, observados os prazos para agendamento, coleta, processamento e entrega dos resultados definidos no Termo de Referência, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

6 – DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

6.1. Além das obrigações expressas no Edital, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Contrato, insentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Termo de Contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



6.3. A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes ao fornecimento do objeto deste Termo de Contrato, na forma do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7 – DOS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a prestação de serviços, dentro das normas deste Termo de Contrato. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o serviço, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1.1. A apresentação e a análise dos documentos de habilitação observarão a inversão de fases prevista no Edital, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2. Os documentos de habilitação exigíveis antes da apresentação de propostas e lances e do julgamento serão apresentados e analisados na etapa correspondente, conforme as exigências do Edital.
- 8.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal será exigida após o julgamento das propostas, exclusivamente do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à regularidade social e trabalhista e às condições especiais previstas em lei.
- 8.1.4. As exigências documentais, os prazos para apresentação e a sequência dos atos deverão ser compatíveis com o Edital e com o procedimento operacional configurado na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.
- 8.1.5. A declaração do vencedor ocorrerá somente após a conclusão das etapas pertinentes, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

- 8.1.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

- 8.1.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar).

- 8.1.8. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

- 8.1.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



-
- 8.1.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.12. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.1.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 8.1.16. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.1.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 8.1.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas 02 (duas) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 8.1.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.1.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.1.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
-



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



8.1.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.23. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste termo, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de Sociedade Empresária Unipessoal – SLU/LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, observada a legislação tributária aplicável. Será exigida a inscrição correspondente à atividade efetivamente exercida, não sendo obrigatória a apresentação de inscrição estadual quando esta não for exigível do licitante em razão da natureza de sua atividade.
- 8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.4.2. Balanço Patrimonial – BP e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei nº. 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

8.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.4.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.4.6. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), poderá ser exigida, mediante justificativa baseada nos riscos da contratação e observada a legislação aplicável, a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, conforme definido e justificado no processo de contratação. A exigência deverá observar critérios objetivos, proporcionais e previamente estabelecidos no edital, vedada a utilização de base de cálculo que considere itens estranhos à proposta do licitante.

8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



- 8.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.5.2. O (s) Atestado (s) deverão comprovar o bom e regular da prestação de serviço relacionados ao objeto do Edital e seus anexos;
- 8.5.3. Considera-se compatível, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a apresentação de um ou mais atestados que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação, dispensada identidade absoluta de quantitativos, desde que evidenciada experiência suficiente para a execução do objeto contratado.
- 8.5.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.6. Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade.
- 8.7. Comprovação da disponibilidade de responsável técnico pelos serviços de saúde, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de vínculo profissional ou compromisso de futura contratação, acompanhado de declaração de anuência do profissional.
- 8.8. O licitante deverá apresentar a relação dos médicos especialistas necessários à execução dos serviços correspondentes aos itens para os quais apresentar proposta, acompanhada da comprovação dos respectivos registros no Conselho Regional de Medicina – CRM e do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando legalmente exigível. A comprovação da disponibilidade dos profissionais poderá ocorrer mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou compromisso de futura contratação, acompanhado da anuência do profissional, conforme aplicável. Não será exigida a indicação de especialistas vinculados exclusivamente a serviços ou itens para os quais o licitante não apresentar proposta.
- 8.9. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- 8.10. Registro da empresa junto ao Conselho de Medicina;
- 8.11. Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.
- 8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



- 8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.20. Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.
- 8.21. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.
- 8.22. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br>).
- 8.23. Atualizado com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.
- 8.24. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

9 – FORMA DE EXECUÇÃO

Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro – CEP: 69.500-000 – CNPJ: 04.530.044/0001-84
“Trabalhando para todos”



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



A execução do objeto ocorrerá mediante **sistema de registro de preços**, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, da seguinte forma:

9.1 Formalização da Ata de Registro de Preços – Após a homologação do certame, será lavrada a Ata contendo os fornecedores registrados, valores, prazos e demais condições.

9.2 Contratações futuras – As aquisições ocorrerão de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, mediante solicitação da Prefeitura ou Secretarias.

9.3 Recebimento – O recebimento será:

9.3.1 Provisório, para verificação da quantidade e conformidade dos itens;

9.3.2 Definitivo, após a conferência de qualidade e atendimento às especificações.

9.4 Fiscalização – A Prefeitura designará servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

9.5 Pagamento – Será realizado após a entrega e atesto das notas fiscais, dentro dos prazos e condições definidos no edital e na legislação aplicável.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização deste fornecimento serão exercidos pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde ou quem for designado para as atribuições, cuja competência compreenderá acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Empresa.

10.2. Não obstante ser o LICITANTE VENCEDOR o único e exclusivo responsável pela execução objeto deste edital, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Termo de Contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Poder Executivo para adoção das medidas convenientes.

10.4. A Prefeitura designará um servidor para atuar como fiscal do Termo de Contrato, o qual será o responsável pela ampla fiscalização do fornecimento solicitados/contratado, devendo a contratada facilitar o exercício de sua função.

10.5. O fiscal do Termo de Contrato terá poderes para fiscalizar amplamente a prestação de serviços e notadamente para sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da contratante e/ou terceiros;

10.6. Caberá, ainda, ao fiscal recusar qualquer produto/serviço que não se enquadre nas especificações e padrões da Contratante exigidos pelo contrato e ordenar a retirada do empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

11 – PAGAMENTO

11.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura

Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro – CEP: 69.500-000 – CNPJ: 04.530.044/0001-84
“Trabalhando para todos”



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



de Carauari e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após a realização de serviço, mediante apresentação de faturas da prestação de serviços devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesa.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

11.2.1. A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

11.2.1.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

11.4. Ao Fornecedor caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

11.5. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

11.6. Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – Pleno TCE/AM, o **fornecedor dos bens** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

12 – ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. Nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021 o qual define que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em razão da complexidade da contratação requerida, da oportunidade, conveniência e do interesse público da pretensa contratação deste objeto, não será publicado a estimativa do valor da contratação para permitir uma disputa mais acirrada, o que poderá gerar valores mais vantajosos nas negociações.

13 – DA AMOSTRA

13.1. Não será exigida amostra para o objeto licitado.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. É expressamente vedada ao Fornecedor dos bens a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2. A Prefeitura não fornecerá à Licitante Vencedora materiais e/ou mão-de-obra, para a prestação dos serviços.

14.3. A Licitante Vencedora arcará com a estrutura necessária para o inteiro da prestação de serviços.

Carauari/AM, 20 de Outubro de 2026.

MANOEL BRITO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, RUA ANDRÉ COSTA PEREIRA, Nº 148, BAIRRO CENTRO, CARAUARI/AM - CEP: 69.500-000.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEQUÍVOCOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES, BEM COMO QUE NÃO ATENDER A EXIGÊNCIA DESTE EDITAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LOGÍSTICA ATÉ O MUNICÍPIO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE TEM CIÊNCIA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM E QUE CONHECE OS MEIOS DE TRANSPORTE DISPONÍVEIS ATÉ O MUNICÍPIO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX**

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Dados do Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1** 3.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata na condição de não participantes, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam observadas as disposições do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do regulamento municipal aplicável.
- 3.2** A adesão dependerá de justificativa da vantagem da contratação, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- 3.3** O órgão ou entidade interessado deverá demonstrar que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4** A adesão dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor beneficiário da Ata.
- 3.5** A autorização para adesão será concedida pelo órgão ou entidade gerenciadora após a aceitação do fornecedor, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.
- 3.6** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar a adesão quando houver risco de prejuízo à execução de suas próprias contratações ou comprometimento de sua capacidade de gerenciamento.
- 3.7** As contratações decorrentes de adesões deverão ser efetivadas durante a vigência da Ata e observar os prazos e as condições previstos na legislação e no regulamento municipal aplicáveis.
- 3.8** As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, individualmente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.9** O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, ressalvadas as hipóteses legais específicas.
- 3.10** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das hipóteses de remanejamento admitidas pela legislação e pelo regulamento aplicáveis.
- 3.11** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.12** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA:

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O termo de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do Termo de Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os termos de contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Termo de Contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Termo de Contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 20XX.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP



Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)